



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 3496/2023

Em 01 de setembro de 2023.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 9009/2023 **de 01/09/2023 17:01**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 502/2023

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 502/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



Araraquara, 25 de agosto de 2023.

**Requerimento nº 0502/2023**  
**Autor: Vereador João Clemente**  
**Processo nº 48.750/2023**

À  
Chefia de Gabinete do  
Prefeito Municipal de Araraquara

No requerimento em tela, o insigne vereador, traz uma série de questionamentos sobre a adoção do Piso Nacional de Enfermagem no Município de Araraquara. Preliminarmente, importante destacar que o presente tema ainda na data de hoje é fruto de inúmeras dúvidas – inclusive, com ata de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF sido objeto de inúmeros “embargos de declaração” (instrumento jurídico em que se solicita detalhamentos e/ou esclarecimentos sobre a decisão tomada), ainda não totalmente elucidadas; e para que se tenha uma compreensão inicial sobre o que será exposto abaixo, colacionamos abaixo, trecho que trata da “Linha do Tempo” na “cartilha sobre o Piso Nacional de Enfermagem – entenda como será pago”<sup>1</sup>, sobre as normativas legais e outros eventos que versam sobre o tema:



<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha\\_piso-enfermagem\\_2023.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf)



E, assim, dentro das informações e documentos disponibilizados até o momento (anexados, quando cabíveis), procuraremos responder as questões suscitadas pelo ínclito membro do Poder legislativo:

- a) Em um primeiro levantamento, realizado em maio/2023, assim que houve a publicação da Lei Federal nº 14.581<sup>2</sup>, de 11 de maio de 2023, foi aferida uma necessidade de **R\$ 1.341.617,14 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais, quatorze centavos)** ao mês – equivalendo a **R\$ 12.074.554,26 (doze milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, vinte e seis centavos)** ao ano; considerando todas as unidades próprias da municipalidade, como aquelas contratadas/conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS com sede no município que se enquadram nos critérios definidos nos normativos legais. Com a publicação da ata do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal – STF (e esta, ainda, não “tramitada em julgado” – há embargos declaratórios pendentes de decisão), não houve uma nova previsão, que está em curso, considerando várias outras informações, que serão relatadas abaixo.
- b) Pelo levantamento realizado em maio/2023, considerando todos os serviços próprios e contratados/conveniados ao SUS, são: **394 (trezentos e noventa e quatro) Enfermeiras/Enfermeiros; 1.180 (um mil, centos e oitenta) Técnicas/Técnicos de Enfermagem; e, 62 (sessenta e duas) Auxiliares de Enfermagem.**
- c) Dado indisponível, pois está em revisão, considerando a decisão do STF relatada acima;
- d) Em meados de maio/2023 foi publicada a Portaria MS/GM nº 597, de 12 de maio de 2023, ocorrendo republicação da mesma, por alguns dados de seu anexo constar incorreções: por esta Portaria, o município de Araraquara teria direito a repasse mensal no valor de **R\$ 821.124,29 (oitocentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais, vinte e nove centavos)**. Entretanto, considerando diversas divergências de informações, e decisão posterior do STF sobre o caso, considerando levantamento que foi realizado pelo Ministério da Saúde, através de funcionalidade inclusa no sistema INVESTSUS – ferramenta que permite o acesso aos serviços, sistemas e informações no que tange a gestão do financiamento federal do SUS pelos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que teve finalizada a coleta destes dados, em nível Brasil, em 04/agosto/2023, foi publicada a Portaria MS/GM nº 1.135<sup>3</sup>, de 16 de agosto de 2023, revogando a Portaria MS/GM nº 597/2023, e indicando novos valores a serem repassados aos entes subnacionais. Por esta nova Portaria, o valor a ser repassado ao município de Araraquara, considerando quatro parcelas referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto/2023 passou a ser de **R\$ 1.418.450,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, ou seja, **R\$ 354.612,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e doze reais, cinquenta centavos)** por

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14581.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14581.htm)

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.135-de-16-de-agosto-de-2023-503484754>



mês referenciados na Portaria descrita. O valor descrito acima foi transferido pelo Fundo Nacional de Saúde no último dia 23/agosto/2023.

- e) Como descrito na referida portaria, e também em Cartilha disponibilizada no sítio eletrônico do Ministério da Saúde<sup>4</sup> e comunicado do Fundo Nacional de Saúde<sup>5</sup>, algumas etapas serão necessárias: a metodologia de cálculo do Piso de enfermagem considerou uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais ou 8 (oito) horas diárias, o “piso” considerou a “remuneração” e não o “salário Base”, inconsistências foram e estão sendo identificadas na funcionalidade específica no Sistema INVETSUS – erro de importação de informações repassadas pelos Municípios (inclusive Araraquara), dados divergentes dos solicitados e depois, interpretados na decisão do STF, que impactam sobre a metodologia de cálculo e no quantum a ser repassados para os entes subnacionais, etc.; sendo aberto o período compreendido entre o dia 1º ao dia 10/setembro, para que estas divergências/inconsistências sejam apontadas e corrigidas dentro do referido Sistema – com repasse de possível diferença em repasses futuros.
- e.1. Pela Portaria MS/GM nº 1.135/2023, os repasses serão mensais – já considerando neste primeiro repasse, os valores retroativos a maio, ocorrendo no mês de dezembro, um repassa adicional correspondente ao 13º salário, devendo haver a alimentação mensal das informações sobre o pagamento do respectivo mês, para que possa ocorrer o repasse mensal do Ministério, como “Assistência Financeira Complementar”, para fazer frente ao pagamento do Piso Nacional de Enfermagem;
- e.2. Como qualquer repasse/pagamento realizado pelo setor público prescinde de norma jurídica regulamentadora, deverá ser encaminhado projeto de Lei a casa legislativa para que a municipalidade possa proceder com os repasses/pagamentos descritos – cabe destacar, que ainda há muitas dúvidas sobre a forma de pagamento e repasses dos recursos definidos, sendo que, as Entidades representativas dos Municípios (Frente Nacional dos Prefeitos – FNP e Confederação Nacional dos Município – CNM) e das Secretarias de Saúde (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS e Conselho Nacional de Secretarias Estaduais de Saúde – CONASS) tem apresentado gestões junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, para esclarecer as diversas dúvidas suscitadas. Há, também, dúvidas sobre os aspectos jurídicos sobre o modelo de pagamento destas diferenças para os profissionais de enfermagem – Abono/gratificação/inclusão no piso; e, como os repasses dos valores serão redefinidos mensalmente, como definir a data/forma dos repasses/pagamentos. Como sobredito, esparecidas as dúvidas, projeto de Lei

---

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha\\_piso-enfermagem\\_2023.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf)

<sup>5</sup> Disponível em: <https://portalfns.saude.gov.br/ministerio-da-saude-faz-primeiro-repasse-de-recurso-complementar-para-estados-e-municipios-para-pagamento-do-piso-da-enfermagem/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Coordenadoria de Avaliação e Controle



será encaminhado para aprovação na Câmara de Vereadores, e, aprovada e sancionadas, inicia-se os processos de repasses/pagamentos dos valores devidos.

Era o que tínhamos a informar.

**EDIVALDO ALVES TRINDADE**  
Coordenador Executivo de Avaliação e Controle